

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro
Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@lrd.com.br - Site: www.lrd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 499.740 de 14/03/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **25 (vinte e cinco) páginas**, foi apresentado em 11/02/2025, protocolado sob nº 595.044, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **499.740** e averbado no registro n. 437888 de 01/03/2017 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ICLAM HUB INSTITUTO CIDADES LATINO AMERICANAS
CNPJ nº 27.202.294/0001-90

Natureza:

ATA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO COM MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE

São Paulo, 14 de março de 2025

Oseias Ferreira Nobre Filho
Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 266,87	R\$ 75,75	R\$ 51,85	R\$ 14,11	R\$ 18,29
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,73	R\$ 5,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445,19



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00241064680090431



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1115914PJE000042365FA250

REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO



À Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas São Paulo - SP

Assunto: Inclusão do número de inscrição no CNPJ para fins de averbação.

Senhor(a) Registrador(a),

CASA DE MIGUEL ARCANJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** sob o número **27.202.294/0001-90**, com sede na **Rua Mário Máglío, nº 135, Instituto de Previdência, São Paulo - SP, CEP 05530-050**, vem, respeitosamente, requerer a **averbação do número de inscrição no CNPJ** junto aos assentamentos desta serventia, em conformidade com o **artigo 121 da Lei 6.015/73** e o **item 28.3 do Capítulo XVIII - TOMO II das Normas de Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo**.

Para comprovar a regularidade da inscrição, anexamos o **cartão do CNPJ** emitido pela Receita Federal do Brasil, que comprova a situação cadastral ativa da entidade.

Informações da Entidade:

- **Nome Empresarial:** CASA DE MIGUEL ARCANJO
- **CNPJ:** 27.202.294/0001-90
- **Endereço:** Rua Mário Máglío, nº 135, Instituto de Previdência, São Paulo - SP, CEP 05530-050
- **Data de Abertura:** 01/03/2017
- **Natureza Jurídica:** Organização Religiosa
- **Atividade Econômica Principal:** 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

Documentos Anexados:

1. Cópia do **cartão do CNPJ** emitido pela Receita Federal do Brasil.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 30 de outubro de 2024.


DANIEL RODRIGUES DE SOUZA

RG 29.817.048-6 SSP/SP – CPF 295.332.148-99

PRESIDENTE

CASA DE MIGUEL ARCANJO





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CASA DE MIGUEL ARCANJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.202.294/0001-90, com sede na Rua Mário Máglio, nº 135, Instituto de Previdência, São Paulo - SP, Cep 05530-050, **conforme Ata de Fundação de 02/02/2017**, convoca seus associados para a **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se no dia **30 de outubro de 2024**, às **19h**, em sua sede, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. **Alteração do Estatuto Social e de seus documentos constitutivos**, modificando sua natureza jurídica e suas atividades econômicas, com o objetivo de tornar-se uma **Organização Internacional**, conforme deliberação da Associação Umbandista e Espiritualista do Estado de São Paulo (AUEESP) e aprovação por dois terços dos membros presentes na Assembleia Geral.
2. **Outros assuntos gerais.**

A primeira convocação será realizada às **19h**, com a presença de no mínimo **metade dos associados**. Caso não haja quórum, a segunda convocação será realizada às **19h30**, com qualquer número de presentes.

São Paulo, 10 de outubro de 2024.



DANIEL RODRIGUES DE SOUZA
CPF 295.332.148-99
PRESIDENTE





SUELY CYRINO MOTA
CPF 252.048.848-40
TESOUREIRA



Justificativa para a Inclusão da Tesoureira - Conformidade com o Estatuto Social vigente: O Estatuto Social estabelece que a Diretoria da Casa de Miguel Arcanjo é composta por **Presidente, Secretário, Tesoureiro e Dirigente Espiritual**. A inclusão da Tesoureira como signatária do edital reforça a transparência e a conformidade com as normas estatutárias, especialmente em questões que envolvem mudanças significativas na natureza jurídica da entidade.



3 Tabelião de Notas de São Paulo Avenida São Luís, 192 - Tórnio - Cj. 23 Centro - São Paulo/SP - CEP: 01046-000 E-mail: centate@3in.com.br Telefone: (11) 3120-8600
LUCAS DOS SANTOS PAVIONE - TABELIÃO

Reconheço Por Semelhança Firma SEM VALOR econômico de:
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA SUELY CYRINO MOTA

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2025.
Em test. da Verdade.
JOAO CARLOS DOMINGOS - ESCRIVENTE
Valor: R\$17,24. Carimbo: 2002696-9 Cart. 1064
Selo(s): 1064AA0979328 a 1064AA0979329

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMBRULHO SEM RASGURAS

3 Tabelião de Notas de São Paulo
113340
FIRMA
S11064AA0979329
FIRMA
S11064AA0979328

JOAO CARLOS DOMINGOS
TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ICLAM HUB - INSTITUTO CIDADES LATINO - AMERICANAS**

CNPJ 27.202.294/0001-90

Aos 30 dias do mês de outubro de 2024, em primeira convocação às 19h, atendendo o Edital de Convocação devidamente divulgado publicamente, na forma e prazo estabelecidos no estatuto, os membros descritos e assinados na lista de presenças reuniram-se na CASA DE MIGUEL ARCANJO, em sua nova sede localizada na Avenida Ipiranga, nº 95, anexo nº 103, 9º andar, Conjunto 91, República, São Paulo - SP, Cep 01046-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 27.202.294/0001-90, nos termos do estatuto em vigor, para deliberar quanto aos seguintes assuntos:

- 1. REFORMA DO ESTATUTO;**
- 2. ALTERAÇÃO DO NOME DA INSTITUIÇÃO;**
- 3. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO; e**
- 4. ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA.**

Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Presidente Daniel Rodrigues de Souza, conforme disposição estatutária, e como secretária "ad hoc" a Sra. Suely Cyrino Mota. Após constatar a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto, o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a assembleia geral, discorrendo sobre a necessidade da reforma estatutária, adequando-o aos novos interesses da instituição, passando a ler na íntegra os termos do novo projeto de interesse da Instituição, de sua administração, bem como seu novo nome e endereço. Ao final da leitura, dos debates e esclarecimento de dúvidas, o novo estatuto social foi aprovado na íntegra por maioria absoluta, ficando desta forma reformado e consolidado, o qual é parte inseparável da presente ata.

A seguir, o Sr. Presidente explanou sobre a necessidade da alteração do nome da instituição, tendo em vista seu novo propósito. Apresentou o nome, sendo **ICLAM HUB - INSTITUTO CIDADES LATINO - AMERICANAS**, o qual também foi aprovado por maioria absoluta.

Por consequência, o Instituto está situado em novo endereço, que também foi anunciado aos presentes, sendo: Avenida Ipiranga, nº 95, anexo nº 103, 9º andar, Conjunto 91, República, São Paulo - SP, Cep 01046-010, e que da mesma forma foi aprovado por maioria absoluta.

A seguir, o Presidente informou a revogação do mandato vigente, a fim de eleger os novos diretores na forma do estatuto ora aprovado e determinou que começasse o processo de eleições para recompor o novo quadro da Diretoria. Tendo sido apresentado os nomes dos interessados à assembleia Geral, e após deliberação, iniciou-se o processo eletivo, do qual chegou-se ao seguinte resultado:

PRESIDENTE: Senhor **DANIEL RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.817.048-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.332.148-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Otaviano da Silveira, nº 267, Vila Sônia, São Paulo - SP, Cep 05522-010.

TESOUREIRO: Senhor **GILSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, consultor de gestor de varejo, portador da cédula de identidade RG nº 16.275.071-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 093.607.768-90, residente e domiciliada na Rua Dr. Francisco de Paiva Carvalho, nº 59, Vila Maria, São Paulo - SP, Cep 02117-027.

SECRETÁRIA: Senhora **SUELY CYRINO MOTA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 26.856.116-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 252.048.848-40, residente e domiciliada na Rua Coronel Otaviano da Silveira, nº 267, Vila Sônia, São Paulo - SP, Cep 05522-010.



O Presidente, após a apuração dos eleitos, conferiu-lhes imediata posse para o mandato de 30/10/2024 a 29/10/2034, conforme termo de posse anexo, para todos os fins de fato e de direito.

Por fim, o Senhor Presidente passou a palavra aos presentes para eventuais manifestações. Não havendo manifestações e não havendo mais assuntos a serem tratados, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Assembleia Geral. Determinou a mim, que atuei como secretária, a lavratura da presente ata e o seu registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente, em sinal de sua aprovação.

São Paulo, 30 de outubro de 2024.



DANIEL RODRIGUES DE SOUZA
RG 29.817.048-6 SSP/SP - CPF 295.332.148-99

PRESIDENTE



SUELY CYRINO MOTA
RG 26.856.116-3 SSP/SP - CPF 252.048.848-40

SECRETÁRIA

ROBSON TEIXEIRA
OAB/SP 342.051
ADVOGADO

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Tabellião Substituto: Lyllian Simone da Cunha Leitão Glugni
Rua Caetano Barreira, 146 - Centro - Fone: 4788-1840 - Fax: 4788-1846 - Taboão da Serra - SP

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE: (1) DANIEL RODRIGUES DE SOUZA e (1) SUELY CYRINO MOTA, em documentos sem valor econômico, doravante.

Doc. 1933995509333400931042-004227

Deleto(s): 1 Ato:AR-0941748 ;AR-0941747

Taboão da Serra, 11 de dezembro de 2024. Em Teste da verdade.

ANDREA G. G. DE S. - HELENA D. C. A. TORRES

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - R. C. E. N. S. P.

111856

FIRMA 1

S11155AB0941748

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - R. C. E. N. S. P.

111856

FIRMA 1

S11155AB0941749

Sandra Regina Belote
PREPOSTO

Sandra Regina Belote
PREPOSTO

TERMO DE POSSE

Os membros devidamente constituídos, juntamente com os eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2024, às 19h, na Avenida Ipiranga, nº 95, anexo nº 103, 9º andar, Conjunto 91, República, São Paulo - SP, Cep 01046-010, assinam em conjunto a posse dos membros eleitos para os cargos da Diretoria do ICLAM HUB - INSTITUTO CIDADES LATINOAMERICANAS, conforme abaixo relacionados, para o mandato que compreenderá o período de 30/10/2024 a 29/10/2034.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:
27.202.294/0001-90

São Paulo, 30 de outubro de 2024.

MEMBROS EMPOSSADOS:

1. DANIEL RODRIGUES DE SOUZA

RG 29.817.048-6 SSP/SP – CPF 295.332.148-99

CARGO: PRESIDENTE

DATA DE INÍCIO: 30/10/2024

DATA DE TÉRMINO: 29/10/2034

ASSINATURA: _____



2. GILSON FERREIRA DA SILVA

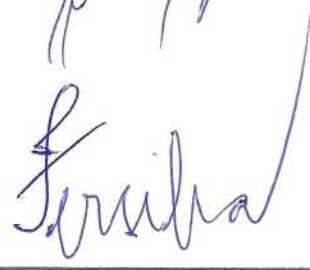
RG 16.275.071-7 SSP/SP – CPF 093.607.768-90

CARGO: TESOUREIRO

DATA DE INÍCIO: 30/10/2024

DATA DE TÉRMINO: 29/10/2034

ASSINATURA: _____



3. SUELY CYRINO MOTA

RG 26.856.116-3 SSP/SP – CPF 252.048.848-40

CARGO: SECRETÁRIA

DATA DE INÍCIO: 30/10/2024

DATA DE TÉRMINO: 29/10/2034


ASSINATURA: _____



3º Tabelião de Notas de São Paulo
Avenida São Luís, 192 - Térreo - Cj. 23
Centro - São Paulo/SP - CEP: 01046-000
E-mail: contato@3tn.com.br
Telefone: (11) 3120-8600
LUCAS DOS SANTOS FAVIONE - Tabelião

Reconheço Por Semelhança Firma SEM VALOR econômico de:
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA, GILSON FERREIRA DA SILVA, SUELY CYRINO MOTA.
São Paulo, 27 de Fevereiro de 2025
Em test. da Verdade.
JOAO CARLOS DOMINGOS - ESCRIVENTE
Valor: R\$25,86. Carimbo: 2002693-6 Cart. 1064
Selo(s): 1064AA0979323 a 1064AA0979325

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO POR SEMELHANÇA S/OU RASURADO"



ASSINATURA: _____

ADVOGADO RESPONSÁVEL:
ROBSON TEIXEIRA
OAB/SP 342.051



**ASSOCIAÇÃO UMBANDISTA E ESPIRITUALISTA DO
ESTADO DE SÃO PAULO - AUEESP**

Rua Serra da Bocaina, 427 - Belenzinho - São Paulo - 03174-000
Fone: (11) 9 9784-2668 - E-mail: aueesp@gmail.com

**AO 1º. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO PAULO.**

Sr. Oficial,

Informamos que a proposta de alteração do Estatuto Social da **CASA DE MIGUEL ARCANJO**, CNPJ 27.202.294/0001-90, foi submetida à apreciação desta Associação e aprovada.

São Paulo, 29 de outubro de 2024.


Sandra Santos
Presidente



ESTATUTO SOCIAL
ICLAM HUB
INSTITUTO CIDADES LATINO-AMERICANAS



Art. 1º - ICLAM HUB - INSTITUTO CIDADES LATINO-AMERICANAS, inscrito no CNPJ nº 27.202.294/0001-90, originalmente fundado no dia 02 de fevereiro de 2017, sem fins econômicos ou lucrativos, com caráter internacional de intercâmbio social e desenvolvimento de cidades, sem cunho partidário, a finalidade de atender a todos a que ela se dirigirem, independente de nacionalidade, classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, sediada na Avenida Ipiranga, nº 95, anexo nº 103, 9º andar, Conjunto 91, República, São Paulo - SP, Cep 01046-010.

I - ICLAM HUB é uma associação e terá personalidade jurídica de caráter privado e será regulamentada pelo presente Estatuto Social.

II - área de ação, para fins de admissão de associados, abrangendo todo território nacional e os internacionais.

III - prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - O ICLAM HUB tem por objetivos:

I - Atividades de associações de defesa de direitos sociais;

II - Edição de livros; Edição de jornais não diários, Edição de revistas;

III - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

IV - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

V - Consultoria em tecnologia da informação;

VI - Serviços de resumos de notícias (clipping), e serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão;

VII - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;

VIII - Consultoria em publicidade;

IX - Filmagem de festas e eventos;

X - Serviço de preparo de documentos, de digitação de textos, de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, de transcrição de documentos, de registro e de cadastramento de usuários;

XI - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

XII - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

XIII - Cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular;

XIV - Atividades associativas a membros constituídos em relação a uma profissão, área técnica ou área de saber e prática profissional, tais como as associações médicas, de advogados, de contadores, de engenheiros, de arquitetos e de economistas, bem como atividades das organizações e associações artísticas;

XV - Atividades de associações de defesa de direitos sociais;

XVI - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;

XVII - Atividades de organizações associativas criadas para defesa de causas de caráter público ou objetivos particulares, tais como as organizações que prestam apoio a serviços municipais e educativos, as organizações de proteção de grupos étnicos e minoritários, as organizações de consumidores, as organizações de pais de alunos, as organizações e clubes estudantis e as fraternidades;

XVIII - A participar, quando do interesse do **INSTITUTO**, de concursos, feiras, torneios, passeatas recreativas e eventos esportivos e culturais ligados às finalidades do **INSTITUTO**;

XIX - Manter intercâmbio, projetos e convênios sociais, culturais, esportivo, educacionais, ambientais e assistenciais, com os órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, empresas públicas e privadas, agremiações congêneres e associações sociais, educativas, culturais, ambientais, recreativas e esportivas;

XX - Difundir através da realização das atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, educacionais e assistenciais, o compromisso do **INSTITUTO** com a comunidade na valorização e conscientização quanto à participação política social;

J

16

P



XXI - O Instituto Cidades Latino-Americanas é uma Organização Política, apartidária, de caráter associativo e internacional, que atua no campo das Ciências Políticas Aplicadas, reunindo dados oriundos de estudos em Ciências Políticas e Sociais e projetando Soluções Práticas de Mercado, que possam ser implementadas no âmbito da Administração Pública das Cidades Latino-Americanas e adjacências, visando o desenvolvimento das sociedades de cada região, valorizando suas riquezas e especificidades, rumo ao progresso;

XXII - Para alcançarmos tal intento promovemos consultorias, reuniões, eventos, câmaras setoriais e congressos que aproximem os gestores públicos às possíveis soluções, sejam elas metodológicas e/ou tecnológicas, nos mais diversos setores da administração de cidades.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 1º - O **INSTITUTO** se dedica às suas atividades por meio de desenvolvimento do estudo e da participação efetiva por meio de ação concreta nos assuntos políticos sociais na comunidade.

§ 2º - Cada uma dessas áreas de atuação interage com as outras, visando sua aplicação não apenas nas áreas políticas sociais, mas também na sede e possíveis filiais do Instituto, e suas localidades circunvizinhas.

§ 3º - Execução direta dos projetos, dos programas e dos planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O **INSTITUTO** disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva, conforme Regulamento Interno.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, em território nacional e internacional, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e do regimento interno e por delegação expressa da matriz.

Parágrafo único - Os serviços de ordem social, cultural, esportivo, educacional e assistencial a que a associação eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita, e com recursos próprios, ou com qualquer doação, contrapartida ou equivalente e ou governamentais.

Art. 6º - O **INSTITUTO** contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em 4 (quatro) categorias:

I - **Associado Fundador**: o que ajudou e assinou a ata de fundação do **INSTITUTO**, e que terá todos os direitos estatutários, especialmente os de elegibilidade;

II - **Associado Benemérito Honorário**: o que realiza donativos e doações, ou que presta relevante serviço e benefício ao **INSTITUTO**, à sociedade.

Parágrafo único: A pessoa, que comprovadas suas ações beneméritas, através de donativos ou doações, ou atitudes e virtudes cívicas, morais ou intelectuais, que venha beneficiar e honrar a instituição, poderá receber por proposta da Diretoria Executiva e aprovação da Assembleia Geral, um Diploma de Associado Benemérito Honorário, mas que não terá o benefício estatutário de elegibilidade.

III - **Associado Contribuinte**: o que contribui com o pagamento de parcelas, anualmente ou mensalmente, terá todos os benefícios incrustados neste estatuto, mas não terá direito a elegibilidade.

IV - **Associado Beneficiado**: os que recebem ou utilizam somente os benefícios e serviços da instituição, sem direitos estatutários.

Art. 7º - Todos os associados têm iguais direitos, podendo votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no **artigo 27** deste Estatuto. O estatuto poderá instituir categorias de associados com vantagens especiais, desde que não afetem os direitos de elegibilidade.

Art. 8º - São deveres dos associados fundadores:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões da Diretoria Executiva;

III - Zelar pelo bom nome do **INSTITUTO**;

- IV - Defender o patrimônio e os interesses do **INSTITUTO**;
- V - Comparecer e votar por ocasião das eleições;
- VI - Denunciar qualquer irregularidade, para que a Assembleia Geral tome providências;
- VII - Honrar as atividades e o patrimônio físico, social e intelectual do **INSTITUTO**.

Art. 9º - Os membros associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do **INSTITUTO**.

Art. 10 - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I - Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II - Concordar com o presente estatuto e com os requisitos internos que serão discriminados em regulamento interno a ser implantado e aprovado em assembleia geral, e expressar em sua atuação do **INSTITUTO** e fora dela, os princípios nele definidos;
- III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

Art. 11 - É direito do associado, demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria do **INSTITUTO** seu pedido de exclusão.

Art. 12 - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I - Grave violação do estatuto;
- II - Difamar o **INSTITUTO**, seus membros, associados ou objetos;
- III - Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado deve ser requerida pela Diretoria Executiva, cabendo recurso à Assembleia Geral, em até 15 dias após o associado ser notificado sobre sua infração ao estatuto e, em seguida à entrada do recurso, a assembleias tem prazo de 30 dias para analisar e ouvir o associado e assim determinar ou não a perda da qualidade de associado.

Art. 13 - O **INSTITUTO** será administrado por sua Diretoria Executiva, observadas as disposições estatutárias e legais aplicáveis, bem como o estabelecido nos parágrafos seguintes:

§ 1º - O **INSTITUTO** não remunera seus diretores dirigentes que atuarem na gestão executiva.

§ 2º - O **INSTITUTO** é uma associação privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, doadores ou terceiros, eventuais resultados, lucros, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. (conforme lei 13.204/2015).

Art. 14 - O **INSTITUTO** terá como fontes de recursos para a manutenção da associação as mensalidades, anuidades ou contribuições periódicas dos membros da associação, doações, patrocínios, convênios e parcerias com órgãos públicos, privados ou outras organizações, rendimentos de aplicações financeiras ou investimentos, receitas de eventos, realização de eventos como palestras, workshops, festas, leilões, bazares, venda de ingressos ou cobrança de participação em atividades promovidas pela associação e outros.

Art. 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano do **INSTITUTO**, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger ou destituir a Diretoria Executiva;
- II - Referendar as decisões da Diretoria Executiva, se necessário;
- III - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do **INSTITUTO**;



8

16
D

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em qualquer convocação, sem a maioria simples dos associados.

Art. 17 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:
I - Aprovar a proposta de programação anual do **INSTITUTO**, submetida pela Diretoria Executiva;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

III - Discutir e homologar as contas e o balanço apresentado pela diretoria executiva;

Art. 18 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria Executiva;

II - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 19 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **INSTITUTO** ou publicado por meios digitais em aparelhos de comunicação digital, mídias sociais, por circulares, comunicação pessoal ou avisos em reuniões e eventos, devendo o edital ser expedido com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data da assembleia.

§ 1º - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados, e em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de presentes.

§ 2º - O quórum necessário para as deliberações da assembleia geral é a maioria absoluta de seus associados, e na falta desses, a maioria dos presentes.

Art. 20 - O **INSTITUTO** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 21 - A **Diretoria Executiva** do **INSTITUTO** será constituída por um Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 10 (dez) anos, podendo concorrer em reeleição consecutiva sem limite de vezes.

§ 2º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria executiva do **INSTITUTO** associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos de Poder ou do Ministério Público (conforme lei 13.204/2015).

Art. 22 - Compete à Diretoria Executiva do **INSTITUTO**:

I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do **INSTITUTO**;

II - Executar a programação anual de atividades do **INSTITUTO**;

III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual, juntamente com a prestação de contas;

IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do **INSTITUTO**;

VII - Administrar as atividades do **INSTITUTO** de acordo com o presente estatuto, zelando o patrimônio social, e promovendo o bem geral do **INSTITUTO** e de seus associados;

VIII - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;

IX - Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

X - Representar e defender os interesses de seus associados;

XI - Admitir e demitir associados;

Parágrafo único - A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês, ou sempre que achar necessário, via convocação pela Secretaria.

Art. 23 - Compete ao **Presidente**:

I - Representar o **INSTITUTO** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Convocar e presidir as reuniões de Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;



J

B

P

IV - Abrir e manter contas bancárias do **INSTITUTO**, assinar cheques e documentos digitais, contábeis, financeiros e contratuais que obriguem o **INSTITUTO**, juntamente ao tesoureiro;

V - Emitir o relatório anual, contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI - Delegar poderes e constituir procuradores ou advogados para o fim que julgar necessário, em conjunto ao primeiro secretário;

§ 1º - Todos os documentos que obriguem econômica e financeiramente o **INSTITUTO** deverão conter obrigatoriamente duas assinaturas: a do Presidente e a do Tesoureiro.

§ 2º - Todos os documentos que obriguem jurídica e administrativamente o **INSTITUTO** deverão conter obrigatoriamente duas assinaturas: a do Presidente e a do Secretário.

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as receitas, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do **INSTITUTO**; e manter em contas bancárias do **INSTITUTO**, juntamente com o presidente, os valores do **INSTITUTO**, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria executiva;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - Apresentar à Assembleia geral a escrituração do **INSTITUTO**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

VI - Conservar e manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - Indicar associados para auxiliar o seu setor, dependendo da aprovação do Presidente;

VIII - Assinar junto ao Presidente os documentos de ordem financeira ou econômica;

IX - Compete ao tesoureiro substituir o Presidente, em todas suas atribuições, se o mesmo faltar, for impedido temporariamente, e em caso de vacância até o término do mandato se necessário, e prestar de modo geral sua colaboração ao **INSTITUTO**, com aprovação da assembleia geral;

Art. 25 - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da associação.

III - Manter e ter sob guarda o arquivo do **INSTITUTO**;

IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

V - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

VI - Substituir qualquer Diretor em suas faltas e impedimentos;

VII - Assinar documentos do **INSTITUTO**, juntamente ao Presidente, exceto os que de ordem financeira ou econômica;

VIII - Delegar poderes e constituir procuradores ou advogados para o fim que julgar necessário, junto com o presidente.

Art. 26 - As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão a cada 10 (dez) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos sem limite de vezes.

Art. 27 - As eleições para a Diretoria Executiva serão convocadas por edital fixado na sede do **INSTITUTO** e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios eletrônicos e mídias sociais convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Poderá ser eleito para qualquer cargo qualquer associado, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quite com as obrigações sociais, e com pelo menos 60 (sessenta) meses de cadastro no **INSTITUTO**, comprovados através da Secretaria do **INSTITUTO**.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, a Assembleia Geral poderá, por maioria absoluta de votos, dispensar o requisito de 60 (sessenta) meses de cadastro para a eleição de associados que comprovem qualificação técnica, experiência relevante ou



J

B

P

contribuição significativa para o INSTITUTO, desde que justificado e aprovado pela maioria dos presentes.

Art. 28 - Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva, que incorrerem em:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste Estatuto; principalmente difamação flagrante do pavilhão ou dos integrantes do **INSTITUTO**.

III - Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretária do **INSTITUTO**;

IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo do **INSTITUTO**;

V - Conduta duvidosa, atentado público ao pudor, de discriminação ou injúria racial, sexual, religiosa ou política.

Parágrafo único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 29 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva o cargo será preenchido após assembleia geral deliberar e votar novo integrante.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria do **INSTITUTO**, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral com 05 (cinco) membros que administrarão a associação e farão realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 30 - O patrimônio do **INSTITUTO** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo único - Será incorporado ao patrimônio do **INSTITUTO**: as doações, legados, juros de títulos ou depósitos; de subvenções, subsídios e incentivos e todo móvel, imóvel, equipamentos, máquinas, ou qualquer bem recebido do poder público ou de pessoas ou empresas privadas.

Art. 31 - O **INSTITUTO** poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, e composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

I - Em primeira chamada, com dois terços dos associados.

II - Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a maioria absoluta dos associados.

Art. 32 - No caso de dissolução do **INSTITUTO**, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da associação extinta; (conforme item III do Art. 33 da lei 13.204/2015).

Art. 33 - O **INSTITUTO** tem sua Escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (conforme item IV do Art. 33 da lei 13.204/2015).

Art. 34 - A prestação de contas do **INSTITUTO** observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;



IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal e da legislação aplicada à associação.

Art. 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de 2/3 terços de associados fundadores quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.


Art. 36 - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do **INSTITUTO**, de conformidade com as disposições legais.

Art. 37 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela assembleia geral.


Art. 38 - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela assembleia geral e respectivo registro público.



São Paulo, 30 de outubro de 2024.


DANIEL RODRIGUES DE SOUZA
RG 29.817.048-6 - CPF 295.332.148-99

PRÉSIDENTE



GILSON FERREIRA DA SILVA
RG 16.275.071-7 - CPF 093.607.768-90


TESOUREIRO




SUELY CYRINO MOTA
RG 26.856.116-3 - CPF 252.048.848-40

SECRETÁRIA




ROBSON TEIXEIRA
OAB/SP 342.051
ADVOGADO

 Avenida São Luís, 192 - Torres - Cj. 23 E-mail: contato@3tn.com.br
Centro - São Paulo/SP - CEP: 01046-000 Telefone: (11) 3120-8600
LUCAS DOS SANTOS PAVIÃO - TABELIÃO

Reconheço Por Semelhança Firma SEM VALOR econômico de:
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA, GILSON FERREIRA DA SILVA, SUELY CYRINO MOTA,

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2025
Em test. da Verdade
JOAO CARLOS DOMINGOS - ESCRIVENTE
Valor: R\$25,86 Carimbo: 2002692-8 Cart. 1064
Celo(s): 1064AA0979320 a 1064AA0979322

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEMELHANÇA FIRMAS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE MIGUEL ARCANJO
CNPJ: 27.202.294/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:34:38 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **BEE1.6635.6E16.755E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 295.332.148-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:07 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **F5D3.11A9.D0CE.9D52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.202.294/0001-90
Razão Social: CASA DE MIGUEL ARCANJO
Endereço: RUA MARIO MAGLIO 135 / BUTANTA / SAO PAULO / SP / 05530-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011703125357543773

Informação obtida em 30/01/2025 19:34:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LISTA DE PRESENÇA



Denominação Social:

ICLAM HUB - INSTITUTO CIDADES LATINO - AMERICANAS

Evento:

Assembleia Geral Extraordinária

Data:

30 de outubro de 2024

Local:

Avenida Ipiranga, nº 95, anexo nº 103, 9º andar, Conjunto 91, República, São Paulo - SP, CEP 01046-010

Pauta:

1. Reforma estatutária.
2. Alteração do nome da instituição.
3. Alteração do endereço.
4. Eleição e posse da nova diretoria.

Associados Presentes:

NOME COMPLETO:

ASSINATURAS:

Daniel Rodrigues de Souza
GILSON FERREIRA DASILVA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Anely Cyrino Mota
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Guilherme Miranda Costa Azevedo
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Jose Luiz Choit: Tomita
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Robson Teixeira
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Blank line]

[Blank line]

[Blank line]

[Blank line]